



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. OBJETO.**

1.1. O presente termo de referencia tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos-SEMAT, conforme discriminação do abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, NOVO, COR PRETO, minimo 190 cv VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, NOVO, COR PRETO, MINIMO 190 CV TURBO DIESEL. CABINE DUPLA CARROCERIA ABERTA, FEIXE DE MOLA, COMPORTE NO MINIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS COM 04 (QUATRO) PORTAS. ANO MODELO 2023/2023. TRACÇÃO 4X4. DIREÇÃO HIDRAULICA, CAMBIO MANUAL. AR-CONDICIONADO, TAPETE DE BORRACHA, VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS E TRAZEIRO, SENSOR ESTACIONAMENTO TRASEIRO, TRAVAS ELETRICAS, CENTRAL MULTIMIA COM TELA TOUCH SCREEN CAPACITIVA, ANDROID AUTO, CAPACIDADE DE CARGA DE MINIMO 1000KG, COM GARANTIA MINIMA DE 03 (TRES) ANOS.	1.00	UNIDADE	272.244,443	272.244,44
				VALOR TOTAL R\$	272.244,44

1.2. O veículo será destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos-SEMAT.

1.3. O item no quadro acima é de ampla participação, com Tratamento Diferenciado (Desempate-MPE), para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

**2.0. JUSTIFICATIVA.**

2.1. Segundo a solicitação do veículo acima elencado atenderá as necessidades das atividades e funcionamento da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos-SEMAT, conforme se transcreve resumidamente a seguir:

2.1.2 O veículo solicitado é de fundamental importância para uso e apoio nas ações realizadas pela equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos-SEMAT, visando coibir violações ao código



tributário, ao código de postura, ao código de obras e demais regulamentos que instituem o sistema municipal de arrecadação, tais como:

- 2.1.2.1 Supervisionar construções quanto a sua conformidade com a legislação vigente municipal;
- 2.1.2.2 Realizar notificações, embargos e interdições daqueles que estão operando de forma irregular, tanto para construções quando para atividades comerciais;
- 2.1.2.3 Realizar atividades visando manter atualizado o banco de dados dos imóveis existentes no município, bem como atualizar os dados referentes abertura de novas empresas e atividades comerciais;
- 2.1.2.4 Realizar fiscalizações em via pública e colocar em prática o código de postura do município.

2.2. A solicitação supracitada tem como base os documentos: MEMO nº 0111/2023 -SEMAT/PMI, SD Nº 01/2023 anexos no processo, todos devidamente assinados pelo Sr. Marcos Vicente de Rocha Yanes, Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos -SEMAT.

### **3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.**

**3.1** O fornecimento do veículo deverá observar às especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

**3.2** O prazo de vigência do contrato será de 150 dias, contados da data de assinatura do contrato.

**3.3.** O prazo para entrega dos veículos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

**3.2.1.** A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas o fornecimento dos veículos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

**3.2.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

**3.4.** Prazo de garantia mínima de 1 um ano a contar da datada de entrega dos veículos.

**3.5.** Previsão de revisões recomendada pela montadora.

**3.6.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos veículos até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.



**3.7.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade com o veículo entregue em comparação ao objeto desse Termo de Referência, anexo do Edital, com a proposta adjudicada e homologada da empresa contemplada na licitação e do contrato, deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 30 (trinta) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**3.8.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do veículo, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia do mesmo.

#### **4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**4.1.** Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para o item;

#### **5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.**

**5.1.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2023 Atividade 2020.041231007.2.160 Manutenção da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

**5.2** A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

#### **6.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**

**6.1.** O custo estimado da presente contratação foi apurado com base nas pesquisas de preços realizadas no mercado local e via online no PNCP e Banco de Preços, especificamente para este procedimento.

#### **7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**7.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

**8.1.** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 101, a fiscalização da contratação será



exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

**8.1.1.** O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

## **9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**9.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 18 de Setembro de 2023.

**RONISON AGUIAR HOLANDA**  
Pregoeiro(a)